

LEI Nº 3.452 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a vincular Receita Tributária em garantia de empréstimos pessoais a Servidores Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado, na condição de interveniente, a vincular o produto da arrecadação da Dívida Ativa do Município e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 1999, como garantia de empréstimo pessoal contraído por Servidor da Municipalidade, junto à BB FINANCEIRA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, mediante a celebração de contrato específico.

parágrafo único - A garantia oferecida pelo Município estará limitada ao valor tomado a título de empréstimo e constituir-se-á pela retenção da importância suficiente, através da cobrança, arrecadação e eventual protesto da Dívida Ativa e/ou IPTU centralizadas na Agência 210-0, do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Ministro Olavo Drummond
Prefeito Municipal de Araxá**

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira